



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**  
Av. dos Estados, 5001 • Bairro Santa Terezinha • Santo André - SP  
CEP 09210-580

## **Edital UAB-UFABC Nº 001/2019**

*Normas do Processo Seletivo de candidatos/as para Ingresso em 2019 na pós-graduação lato sensu Especialização em Ensino de Química - Formação continuada para o ensino de Química.*

A Universidade Federal do ABC, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes normas destinadas a selecionar candidatos/as para ingresso em 2019 na pós-graduação *lato sensu* Especialização em Ensino de Química - Formação continuada para o ensino de Química, modalidade Educação a Distância.

### **1. DO PÚBLICO ALVO**

- 1.1.** Professores/as em exercício com atuação no Ensino Fundamental, na área de Ciências.
- 1.2.** Professores/as em exercício com atuação no Ensino Médio e/ou Ensino Técnico, na área de Química, Física ou Biologia.
- 1.3.** Professores/as com experiência em docência nas áreas Ciências, Química, Física ou Biologia que atualmente trabalhem em cargos ou comissões relacionadas à gestão escolar.

### **2. DO CURSO E DAS VAGAS**

**2.1.** O Processo Seletivo para 2019 oferece **150 vagas** para o curso de pós-graduação *lato sensu* Especialização em Ensino de Química - Formação continuada para o ensino de Química, ofertada na Modalidade Educação a Distância.

**2.2.** As vagas estão distribuídas igualmente para cada polo de apoio presencial do sistema UAB listado a seguir:

**2.2.1. Campinas - SP** (Polo UAB Campinas - Jardim Paineiras), endereço: Rua João Alves dos Santos, Jardim Paineiras, Campinas - SP, CEP: 13092-331. Telefone 19-32591496.

**2.2.2. Diadema - SP** (Polo UAB Diadema), endereço: Rua Nossa Senhora das Vitórias, 249, Centro, Diadema - SP, CEP 09910-140. Telefone 11-40773550.

**2.2.3. Votorantim - SP** (Polo UAB Votorantim - Centro), endereço: Av. Vereador Newton Vieira Soares, Centro, Votorantim - SP, CEP: 18110-013. Telefone 15-32472663.

**2.2.4. São José dos Campos - SP** (Polo UAB São José dos Campos - Santana), endereço: Av. Olivo Gomes, Santana, São José dos Campos - SP, CEP: 12215-111. Telefone 12-39395010.

**2.2.5. São Paulo-SP - Jardim Promorar - CEU São Rafael** (Polo UAB CAPES São Paulo - Jardim Promorar), endereço: Rua Cinira Apolônio, Promorar, São Paulo - SP, CEP: 08395-320. Telefone 11-27521071.

**2.3.** Do total de vagas ofertadas, **50** vagas, distribuídas igualmente entre os polos do curso, são destinadas para **autodeclarados pretos, pardos e indígenas**.

**2.4.** Do total de vagas ofertadas, **05** vagas, distribuídas igualmente entre os polos do curso, são destinadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)**.

**2.5.** Do total de vagas ofertadas, **05** vagas, distribuídas igualmente entre os polos do curso, são destinadas para **Pessoas Transgêneras**.

**2.6.** As vagas destinadas nos itens **2.3 a 2.5** que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos/as classificados na lista de ampla concorrência.

**2.7.** Caso o número de candidatos/as considerados aprovados/as em um determinado polo seja menor do que o número de vagas ofertadas para aquele polo, as vagas remanescentes poderão, a critério da coordenação do curso, ser ofertadas para candidatos/as em lista de espera de outros polos constantes deste Edital.

**2.8.** Além do total de 150 vagas ofertadas para o curso, **15** vagas adicionais, distribuídas igualmente entre os polos do curso, são destinadas exclusivamente para **servidores da UFABC**.

**2.8.1.** As vagas destinadas exclusivamente para servidores da UFABC que não forem preenchidas poderão, a critério da coordenação, ser adicionadas ao total de vagas no curso, a depender das condições físicas e orçamentárias.

### **3. DAS AULAS**

**3.1.** O curso será ministrado a distância, com alguns encontros presenciais programados conforme calendário preliminar ou conforme sua última atualização.

**3.1.1.** O acesso às aulas a distância será feito via *internet*, a qualquer momento, e o aluno será atendido por meio do ambiente de aprendizagem por professores/as e/ou tutores/as nos dias úteis.

**3.1.2.** Os/as alunos/as deverão prever em média 2 horas de disponibilidade para acesso diário nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, via *internet*, para execução de atividades avaliativas virtuais.

**3.1.3.** O cronograma preliminar para oferta das disciplinas do curso, bem como os conteúdos principais a serem trabalhados em cada uma delas, pode ser verificado no site [www.quimica-ufabc.com](http://www.quimica-ufabc.com).

**3.2.** Faz parte do planejamento do curso os seguintes encontros presenciais:

**3.2.1.** Aula inaugural.

**3.2.2.** Avaliações presenciais, orientações e apresentações de monografias de fim de curso.

**3.3.** Os encontros presenciais ocorrerão nos respectivos Polos de Apoio Presencial da UAB. As exceções são:

**3.3.1.** A aula inaugural, que poderá ser realizada nas dependências da UFABC, *Campus* Santo André - SP.

**3.3.2.** Avaliações presenciais substitutivas, em caso de necessidade, que poderão ocorrer nas dependências da UFABC, *Campus* Santo André - SP.

**3.4.** As datas dos encontros presenciais são definidas pela coordenação do curso juntamente com as coordenações dos polos. O cronograma preliminar proposto pode ser verificado no site [www.quimica-ufabc.com](http://www.quimica-ufabc.com). As datas apresentadas no cronograma preliminar podem sofrer alterações, sendo que neste caso os/as alunos/as serão informados/as com antecedência.

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**4.1.** São requisitos para a realização do curso (além de pertencer ao público alvo, item 1): conhecimentos básicos de informática; dispor de acesso a rede mundial de computadores (*internet*) e de conta de *e-mail* pessoal sem filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br), desde o momento da inscrição no processo seletivo.

#### **5. DAS TAXAS**

**5.1.** A UFABC isenta os/as candidatos/as do pagamento de taxa de inscrição, bem como isenta alunos/as do pagamento de mensalidades.

#### **6. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**6.1.** Para obtenção do Certificado de pós-graduação *lato sensu* “Especialização em Ensino de Química - Formação continuada para o ensino de Química”, reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o/a aluno/a matriculado/a deverá satisfazer todas as condições abaixo.

**6.1.1.** Ser aprovado/a nas disciplinas obrigatórias: Metodologia Científica e Iniciação ao Ambiente Virtual.

**6.1.2.** Além das disciplinas obrigatórias, ser aprovado/a em pelo menos 12 (doze) disciplinas eletivas constantes do projeto pedagógico do curso, o que totaliza um mínimo de 360 horas cursadas (com aprovação) em conteúdos específicos.

**6.1.3.** Ser aprovado/a no Trabalho de Conclusão de Curso.

## 7. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	01/07/2019 até 15/07/2019
Divulgação do resultado classificatório no endereço: <a href="http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica">http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica</a>	19/07/2019, após às 17h
Prazo para Recurso sobre o resultado da classificação	19 a 22/07/2019
Divulgação do resultado classificatório final e Primeira lista de chamada para matrícula no endereço: <a href="http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica">http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica</a>	24/07/2019, após às 17h
Matrícula <u>nos polos</u> - Primeira lista de chamada	25, 26 e 27/07/2019 São José dos Campos: <u>somente</u> 25 e 26/07/2019
Divulgação da Segunda lista de chamada no endereço: <a href="http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica">http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica</a>	30/07/2019, após às 17h
Matrícula <u>nos polos</u> - Segunda lista de chamada	02 e 03/08/2019
Início do curso	10/08/2019

**7.1.** Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas.

## 8. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 1.1 e no item 4 deste Edital.

**8.2.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site:  
<http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica>.

**8.3.** Após acessar o sistema de inscrição, o candidato deve preencher os dados solicitados e anexar arquivos que contenham a imagem completa dos seguintes documentos (**arquivo obrigatoriamente em formato PDF**):

I - Comprovante que exerceu atividade profissional (docência ou gestão escolar) durante o

ano de 2018, observando o disposto no item 9.9. Para casos de licença temporária, deverá encaminhar a documentação comprobatória de exercício anterior;

**II** - Documentos que comprovem o tempo de experiência docente, em anos completos, que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto nos itens 9.9.2 e 9.9.3;

**III** - Documentos que comprovem o tempo de experiência em gestão escolar, em anos completos, que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 9.9.1.

**8.4.** No ato da inscrição o candidato deverá optar por um único Polo de Apoio Presencial específico (item 2.2), onde realizará as atividades presenciais previstas no curso.

**8.5.** O/a candidato/a deverá comprovar, no ato da inscrição, que exerceu atividade profissional (docência ou gestão escolar) durante o ano de 2018. Para casos de licença temporária, deverá encaminhar a documentação comprobatória de exercício anterior.

**8.6.** O/a candidato/a deverá informar, no ato da inscrição, a área de formação e a de atuação profissional.

**8.7.** O/a candidato/a informará, no ato da inscrição, o tempo de experiência docente, em anos completos, que atua ou que atuou nos sistemas públicos de ensino.

**8.8.** O/a candidato/a informará, no ato da inscrição, o tempo de trabalho de gestão escolar, em anos completos, que atua ou que atuou nos sistemas públicos de ensino.

**8.9.** Para fins de comprovação das informações apresentadas nos itens 8.7 e 8.8, o candidato deverá anexar documento comprobatório em papel timbrado ou com certificação da escola ou do órgão competente, observando o disposto no item 9.9.

**8.10.** Apenas serão aceitas as inscrições e somente será computado o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar de inscrições que contenham os documentos comprobatórios.

**8.11.** O/a candidato/a poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do e-mail [ensino.quimica@ufabc.edu.br](mailto:ensino.quimica@ufabc.edu.br).

**8.12.** O/a candidato/a é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas no sistema de inscrição.

**8.13.** É de total responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento das informações no sistema.

**8.14.** Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. Desse modo, o/a candidato/a aprovado/a deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula.

**8.15.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por uma Comissão de Seleção, formada pelo Coordenador do Curso e por, no mínimo, três Professores/as Doutores/as, indicados/as pela Coordenação do Curso.

**8.16.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via *internet*, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**8.17.** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.18.** Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas no site <http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica>.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** Para o efeito de classificação dos/as inscritos/as neste processo seletivo, serão contabilizados somente o tempo de experiência em docência (em anos trabalhados) e/ou o tempo de experiência em atividade de gestão escolar (em anos trabalhados), sendo considerado somente o trabalho realizado em instituições do sistema público de ensino.

**9.2.** O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito/a será contabilizado como segue:

**9.2.1.** Serão atribuídos **02 pontos para cada ano completo** de experiência comprovada em **atividade de gestão escolar** em estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA e/ou Ensino Técnico).

**9.2.2.** Serão atribuídos **04 pontos para cada ano completo** de experiência comprovada em **atividade docente na disciplina de Ciências, Física ou Biologia**, nos sistemas públicos de ensino brasileiros (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e/ou Ensino Técnico).

**9.2.3.** Serão atribuídos **08 pontos para cada ano completo** de experiência comprovada em **atividade docente na disciplina de Química** (ou disciplinas de cursos técnicos afins), nos sistemas públicos de ensino brasileiros (Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e/ou Ensino Técnico).

**9.3.** Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente de pontuação total obtida.

**9.4.** Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos/as, o desempate na posição será realizado considerando a idade dos/as envolvidos/as, tendo prioridade o/a candidato/a de maior idade (em anos, meses e dias).

**9.5.** Os/as candidatos/as inscritos/as que porventura obtiverem pontuação final igual a zero ("0") não serão desclassificados/as do processo, sendo que sua ordem de classificação será definida de acordo com o apresentado no item 9.4.

**9.6.** Com relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, para fins de contagem de pontos, serão contabilizados os anos completos de experiência docente e/ou de gestão escolar em estabelecimentos do sistema de ensino Centro Educacional Paula Souza e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como de outras instituições de ensino com caráter estatutário similar a destes estabelecimentos.

**9.7.** Com relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, para fins de contagem de pontos, serão contabilizados os anos completos de experiência docente e/ou de gestão escolar em estabelecimentos do Sistema Social da Indústria (SESI), do Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou de instituição de caráter estatutário similar a destes estabelecimentos.

**9.8.** Com relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, para fins de contagem de pontos, não serão contabilizados o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar em estabelecimentos da rede privada de ensino, com exceção dos estabelecimentos mencionados no item 9.7.

**9.9.** Somente será contabilizado o tempo de experiência que for comprovado no ato da inscrição. Para a comprovação serão aceitos os seguintes documentos:

**9.9.1.** Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo;

**9.9.2.** Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo;

**9.9.3.** Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo.

## **10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**10.1.** A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos/as, em ordem decrescente.

**10.2.** Em caso de empate na pontuação, os candidatos/as serão classificados/as por ordem de idade, sendo prioridade o/a de maior idade.

**10.3.** A lista de classificados/as de acordo com o número de vagas, em cada polo, será divulgada no endereço <http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica>.

**10.4.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica <http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica>.

**10.5.** Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

**10.6.** Os recursos a que candidatos/as têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*). A mensagem deve ser encaminhada para o endereço eletrônico [ensino.quimica@ufabc.edu.br](mailto:ensino.quimica@ufabc.edu.br), de forma fundamentada, com todos os anexos que o/a candidato/a julgar necessário.

**10.6.1.** O assunto da mensagem deve ser: “**Recurso - Nome completo do candidato**”.

**10.6.2.** Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o/a próprio/a candidato/a redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

**10.7.** As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 10.6 deste Edital não serão apreciadas.

**10.8.** Os recursos interpostos por candidatos/as serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

**10.9.** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão sobre o recurso.

**10.10.** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## **11. DA MATRÍCULA NO CURSO**

**11.1.** Para candidatos/as classificados/as na Primeira Lista de Chamada, a matrícula será realizada pelo/a próprio/a candidato/a, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2019.

**11.1.1.** Excepcionalmente para candidatos/as do Polo de São José dos Campos, a matrícula será realizada somente nos dias 25/07 e 26/07, devido a um feriado municipal no dia 27/07/2019.

**11.2.** O/a candidato/a deverá realizar a matrícula exclusivamente no Polo presencial que selecionou para realizar o curso.

**11.2.1.** Não serão aceitos documentos entregues em outro Polo que não o selecionado pelo/a candidato/a no ato de inscrição.

**11.2.2.** Não serão aceitos documentos entregues nas dependências da Universidade Federal do ABC.

**11.3.** Em caso de impedimento do/a candidato/a efetuar sua matrícula deverá nomear um/a procurador/a para que faça a entrega dos documentos. A procuração poderá ser de próprio punho, sem reconhecimento de firma e ficará retida na UFABC. O/a procurador/a deverá apresentar um documento oficial original com foto. Não será aceita procuração enviada por *e-mail*, digitalizada ou cópia. Modelo sugerido disponível em: <http://proec.ufabc.edu.br/editais-e-formularios/formularios/modelo-procuracao-proec>.

**11.4.** A ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, nas condições formais exigidas, acarretará na não matrícula do/a candidato/a no curso.

**11.5.** Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. Desse modo, o/a candidato/a aprovado/a deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula nos dias indicados neste Edital.

**11.6.** Os documentos obrigatórios para a matrícula deverão ser entregues em **original e cópia simples em papel A4**, para autenticação dos responsáveis pela matrícula, **ou** apenas cópia autenticada em papel A4.

**11.7.** Documentos obrigatórios para matrícula:

**11.7.1.** Uma foto 3x4 atual, com nome no verso.

**11.7.2.** Cédula de Identidade: **RG** (não será aceita carteira de motorista em substituição).



**11.7.3. CPF** (este item não é necessário se o número do CPF já constar no RG).

**11.7.4. Registro Civil** (Certidão de nascimento ou casamento, a que for mais recente).

**11.7.5. Certidão de Quitação Eleitoral** obtida na página do [Tribunal Superior Eleitoral](#) (*clique para acessar*).

**11.7.6. Certificado de reservista** (original e cópia simples da frente, verso e parte interna na mesma folha ou apenas cópia autenticada da frente, verso e parte interna na mesma folha) – documento exigido somente dos ingressantes do sexo masculino.

**11.7.7. Histórico e Diploma de Graduação** emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida(s) pelo Ministério da Educação.

11.7.7.1. Caso o Diploma não esteja disponível, ele poderá ser substituído temporariamente pelo protocolo oficial de solicitação do Diploma, acompanhado da Declaração de Conclusão do Curso com a data da Colação de Grau.

**11.8.** Qualquer declaração incorreta ou conflitante aos comprovantes apresentados implicará na não aceitação da matrícula.

**11.9.** Não será deferida a matrícula com documentação incompleta.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**12.1.** Ao final de cada período de matrícula, o/a candidato/a que não comparecer ou não entregar a documentação obrigatória, nos termos deste Edital, será desclassificado/a e sua vaga será preenchida pelo/a próximo/a classificado/a.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a: acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo no endereço: <http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica>, bem como as mensagens recebidas em seu *e-mail* informado no ato da inscrição.

**13.2.** É fortemente recomendado que o/a candidato/a leia com atenção o Projeto Pedagógico do curso, que tem um caráter multi e interdisciplinar e que apresenta premissas e condições que serão utilizadas ao longo de todo o curso. Estas informações podem ser encontradas no site [www.quimica-ufabc.com](http://www.quimica-ufabc.com).

**13.3.** A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo/a candidato/a.

**13.3.1.** A constatação de falsidade das informações prestadas pelo/a candidato/a, acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, e/ou

outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo/a às sanções legais cabíveis.

**13.3.2.** A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo/a candidato/a, bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

**13.4.** O desrespeito às normas que regem o Processo Seletivo implicará na desclassificação do/a candidato/a e nas sanções legais cabíveis.

**13.5.** Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Coordenação do curso e Coordenação da UAB na UFABC.

**13.7.** O oferecimento deste curso está condicionado à liberação de verbas pela CAPES ou órgão governamental competente. A não liberação das verbas acarretará no adiamento do início das aulas ou no cancelamento do curso. O cancelamento do curso não implica em nenhuma responsabilidade futura da UFABC com as pessoas inscritas e aprovadas no processo seletivo.

**13.8.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 17 de junho de 2019.

**Anderson Orzari Ribeiro**  
Coordenador do curso

## ANEXO I

### TABELA DE VALORAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO

<b>Comprovaantes aceitos</b> (para todos os itens analisados)	<b>Itens analisados</b>	<b>Pontuação por item analisado</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<p>- Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo (item 9.9.1 deste Edital);</p> <p>- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo (item 9.9.2 deste Edital);</p> <p>- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem: período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo (item 9.9.3 deste Edital).</p>	<p>Atividade de <b>gestão escolar</b> em estabelecimentos dos sistemas públicos de ensino da educação básica brasileira (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA e/ou Ensino Técnico).</p>	<p><b>02 pontos para cada ano completo</b> de experiência trabalhado, independente do número de estabelecimentos de ensino trabalhados em um mesmo ano.</p>	<p><b>50</b></p>
	<p><b>Docência</b> no Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou na Educação de Jovens e Adultos, nos sistemas públicos de ensino, nas disciplinas de <b>Ciências, Física ou Biologia</b>.</p>	<p><b>04 pontos para cada ano completo de docência</b>, independente do número de turmas, do número de disciplinas, de turnos ou de estabelecimentos de ensino trabalhados em um mesmo ano.</p>	<p><b>100</b></p>
	<p><b>Docência</b> no Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou na Educação de Jovens e Adultos, nos sistemas públicos de ensino, nos sistemas públicos de ensino, na disciplina de <b>Química</b> (ou disciplinas similares de cursos técnicos afins).</p>	<p><b>08 pontos para cada ano completo de docência</b>, independente do número de turmas, do número de disciplinas, de turnos ou de estabelecimentos de ensino trabalhados em um mesmo ano.</p>	<p><b>200</b></p>